



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Mato Grosso, nº 587, - Bairro Centro, Canarana/MT, CEP 78640-000
Telefone: (66)3478-2431 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08075.000203/2020-96

Unidade Gestora: 194931

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA FRANCISCO E SILVA CAPIISTRANIO EIRELLI - EPP.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional do Xingu, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0061-67, localizada na Avenida Mato Grosso, 587, Centro, Canarana - MT, neste Ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor TEUÊ CARMONE KAMAIURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2139007, expedida pela SSP/DF, em 11/04/1999, e CPF nº 999.368.108-30, nomeado pela Portaria nº 767/PRES, publicado no Diário Oficial da União em 06/06/2019, e a empresa Francisco E. Silva Capiistranio Eireli - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.200.121/0001-40, sediada na Rodovia BR 422 nº 1022, bairro Santa Mônica, Tucuruí-PA, CEP: 68.455-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Everaldo Silva Capiistranio, inscrito no CPF nº 482.649.382-72, portador da Carteira de Identidade nº 2.591.052 SEGUP/PA, em conformidade com o Processo nº 08075.000720/2018-41, e em observância à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MPDG, e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 89/2019, referente à prestação de de serviços de transporte de pessoas com bagagens e cargas, por meio de frete e locação de veículos, visando atender as demandas da Coordenação Regional do Xingu e das Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, referente ao deslocamento de indígenas, tanto ao Parque Indígena do Xingu e Terras Indígenas Wawi, Batovi e Pequizal do Naruvotu, quanto a municípios circunvizinhos, como também aos servidores e colaboradores eventuais em viagens autorizadas pela Coordenação, quando não for possível a emissão de bilhetes de passagens para esses deslocamentos, tendo como ponto de partida (origem do deslocamento) o município de Canarana/MT, de forma contínua, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2019 e no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 89/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/05/2020 a 04/05/2021, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2 O Contrato nº 89/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de **R\$ 245.649,82 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	V. Unit. (R\$)	Qtde	Total (R\$)
1	Locação de veículo tipo camionete (pick up) 4x4, para transporte de pessoas e bagagens, com cabine dupla, ar condicionado, air bag, freios ABS, cinto de segurança para todos os passageiros, ano de fabricação a partir de 2017/2018, capacidade máxima para 5 pessoas, e capacidade de máxima de carga até 1.000kg – veículo rastreado, com seguro total sem franquia para a FUNAI, sem motorista, quilometragem livre e com o abastecimento por conta da contratante. Rodar em estradas sem pavimentação. Acessórios a serem incorporados: * Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, na cor preta - fosca, compatibilizando com o veículo ofertado e com a instalação do Kit de desatolamento; * Estribos laterais sob as portas, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar 200 (duzentos) kg de peso; * Protetor de cárter, de tanque de combustível, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo; * Protetor de caçamba em plástico resistente; * Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável; * Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; * Capas removíveis para revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar); * Santantonio duplo com grade, construído em material resistente, instalado na carroceria do veículo para proteção do vidro traseiro, compatível com o veículo ofertado; * Insulfilm nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN;	Diária	378,61	500	189.307,03
5	Frete de veículo similar a F4000, com capacidade de carga de no mínimo 3.500kgs – estradas não pavimentadas.	Km	3,64	15.480	56.342,79

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e demais despesas que relacionadas à prestação do serviço contratado.

3.3 Os valores foram reajustados base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo para o corrente exercício correrá à conta da **Nota de Empenho 2020/800028 e 2020/800029** e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 3390.33.03 e 3390.39.74, vinculada a PTRES e PI's diversos, da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 61, da Lei 8666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Canarana - MT, 10 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EVERALDO SILVA CAPISTRANIO**, **Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teuê Carmone Kamaiura**, **Coordenador(a) Regional**, em 12/03/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2007567** e o código CRC **217CD60B**.